

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.
(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
CNPJ/MF Nº 67.571.414/0001-41
NIRE 35.300.338.421
(Companhia Aberta)

**TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA PARA DIA 03 DE ABRIL DE 2019**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 10:00 horas do dia 03 de abril de 2019, no endereço da sede social da Viver Incorporadora e Construtora S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, Edifício Atrium VIII, Conjunto 52, Jardim Paulista, CEP 04551-010.

2. CONVOCAÇÃO: Edital publicado, em primeira convocação, no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nas edições dos dias 19, 20 e 21 de março de 2019, páginas 92, 42 e 105 respectivamente, e no jornal "DCI", nas edições dos dias 19, 20 e 21 de março de 2019, páginas B23, B3 e B9.

3. PRESENÇA: Acionistas representando 0% do capital votante e total, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

4. MESA: Presidente da Mesa: Sr. Ricardo Piccinini da Carvalhinha (por indicação do Presidente do Conselho de Administração) e; Secretário da Mesa: Sr. Rogério Valhe (por indicação do Presidente da Mesa).

5. ORDEM DO DIA: (i) O grupamento das 463.170.359 (quatrocentos e sessenta e três milhões, cento e setenta mil e trezentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia na proporção de 10 (dez) ações para formar 1 (uma) ação ("Grupamento"), nos termos da Proposta da Administração, conforme aprovado em Reunião do Conselho de Administração datada de 08.03.2019; (ii) Autorização para que os administradores pratiquem todos os atos necessários à implementação do Grupamento; (iii) Alterar os Artigos 5º e 6º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir o novo número de ações em que se divide o capital social da Companhia, considerando os aumentos de capital realizados dentro do limite do capital autorizado e o grupamento de ações, se aprovado; e (iv) Consolidação do Estatuto Social.

5.1. TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Considerando a presença de acionistas representando 0% do capital social votante da Companhia, a Assembleia Geral Extraordinária não foi instalada tendo em vista não ter alcançado o quórum legal mínimo de 2/3 (dois terços) para a instalação em primeira convocação, previsto no artigo 135 da Lei das S.A. De acordo com as diretrizes legais, a administração da Companhia promoverá

oportunamente a publicação do edital de segunda convocação da Assembleia Geral Extraordinária para tratar da ordem do dia. A Companhia esclarece que, em segunda convocação, a referida Assembleia Geral Extraordinária será instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi redigido e assinado o presente Termo de Não Instalação de Assembleia Geral Extraordinária.

Este termo é cópia fiel do lavrado no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

São Paulo, 03 de abril de 2019.

Mesa:

Ricardo Piccinini da Carvalhinha
Presidente da Mesa

Rogério Valhe
Secretária da Mesa